

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1681/2020*



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

** Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 512/2021*

Estabelece mecanismos de monitoramento da movimentação interna e desligamentos de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 14.750/2020,

CONSIDERANDO a Resolução 222, de 31 de agosto de 2018, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre diretrizes para a implantação de boas práticas de retenção de talentos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto no COLABORA – Plano de Contribuição de Gestão de Pessoas 2019-2020, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SGPE Nº 2356/2019;

CONSIDERANDO a meta estabelecida no Planejamento Estratégico do TRT 18ª Região, referente ao indicador do IGovPessoas – TCU para ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos processos de gestão organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer mecanismos de monitoramento da movimentação interna e desligamentos de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas aplicará questionários aos servidores, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, quando da movimentação interna ou dos desligamentos, com vistas a propor ações de melhorias da gestão.

§ 1º As movimentações internas e os desligamentos de servidores somente serão efetivadas após o devido preenchimento dos questionários constantes dos Anexo I e II.

~~§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às remoções internas decorrentes de reestruturação administrativa.~~

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às remoções internas decorrentes de reestruturação administrativa ou de deslocamento de servidor para acompanhar o magistrado ao qual ele se encontra vinculado como Assistente de Juiz, código TRT 18ª, FC-5 (*Parágrafo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 512/2021*)

§ 3º As informações prestadas pelos servidores nos questionários serão de acesso restrito aos servidores da área de gestão de pessoas, que deverão zelar pela sigilosidade dos dados.

§ 4º Os questionários deverão ser aplicados e respondidos por meio de ferramenta virtual definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá, no mês de janeiro de cada ano, elaborar relatório anual de remoção interna com base nos dados colhidos na aplicação dos questionários do ano anterior, bem como daqueles extraídos da ferramenta de rotatividade interna do Tribunal, publicada na Página SGPe Transparente.

§ 1º A elaboração do relatório deverá ser precedida de reunião de integrantes da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, na qual será definida a estrutura do documento, bem como a revisão dos questionários constantes do Anexo I e II.

§ 2º O relatório deverá ser remetido até 1º de fevereiro à unidade de Governança de Pessoas do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região